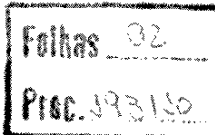


Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Projeto de Lei nº 31 /2010.

"Altera a redação do artigo 1º da lei Municipal 446, de 24 de fevereiro de 2001".

Autor: Marcelo Vilares

Art. 1º. A redação do artigo 1º da lei Municipal 446, de 24 de fevereiro de 2001, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º. Ficam instituídos os Jogos Estudantis de Bertiooga, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, no mês de agosto, pelo Executivo Municipal".

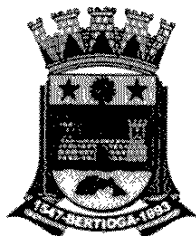
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 09 de Março de 2010.


MARCELO VILARES

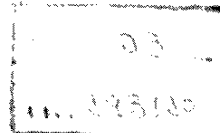
Vice – Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Justificativa

Atualmente os *Jogos Estudantis de Bertioga* são realizados Anualmente entre os dias 10 e 20 de outubro, o que segundo o calendário escolar, coincide com o mês de provas e avaliações, o que compromete o aluno, pois para participar dos jogos ele não poderá se dedicar integralmente aos estudos.

Isso faz com que os jovens possam ter seu desempenho nos jogos prejudicado por preocupação com as notas escolares e também pode fazer que com muitos jovens deixem de participar para não prejudicar suas notas na escola, ou até mesmo fazer com que muitos alunos tenham suas notas mais baixas por não terem tempo para estudar naquele período.

O esporte saudável é aquele que traz bem estar e segurança e não o contrário.

É importante que haja as competições, porém igualmente importante é que os alunos possam participar normalmente das atividades escolares sem prejuízo para uma ou outra atividade.

Diante disso, faz-se necessária a mudança da data dos jogos, visando acima de tudo o bem estar do estudante.

Bertioga, 09 de Março de 2010.

MARCELO VILARES

Vice – Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Nº 0000 26.938

Data 09/03/2010

Hora 07:02

Funcionário B. Adm.